



Lei nº 291/03

Campinorte-GO., 04 de dezembro de 2003

**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPINORTE, PARA EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2004**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte-Go., APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aprovado para o **exercício Financeiro de 2004**, o **ORÇAMENTO GERAL**, do Município de Campinorte, discriminado pelos anexos e quadros, que estima as receitas e fixa as despesas em **R\$ 8.134.920,00 (Oito milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)**

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação dos Tributos, suplementos de fundo e demais rendas na forma de Legislação em vigor das demais, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$	220.120,89
Receitas Patrimoniais	R\$	9.636,04
Serviços de Saúde	R\$	525.672,93
Receitas Correntes	R\$	4.581.101,61
Outras Receitas Correntes	R\$	61.818,40
Soma.....	R\$	5.398.349,87

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	R\$	160.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.252.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	844.081,44
SOMA.	R\$	3.256.081,44
SUB. TOTAL.	R\$	6.654.431,31
DEDUÇÕES DO FUNDEF.	R\$	- 519.511,31
TOTAL.	R\$	8.134.920,00



Art. 3º - As Despesas será realizadas na forma dos anexos e quadros que compõe a presente Lei de conformidade com o desdobramento a seguir.

I - DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 - Poder Legislativo	R\$	434.920,00
03.00 - Poder Executivo	R\$	5.556.000,00
04.00 - Gestão do Fundef	R\$	634.000,00
06.00 - Fundo Municipal da Saúde	R\$	1.510.000,00
SOMA.....	R\$	8.134.920,00

GOVERNO DE

II - DESPESAS DISCRIMINADAS PÔR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	434.920,00
03.01 - JUDICIARIA	R\$	55.000,00
03.02 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	841.000,00
03.03 - SEGURANÇA PUBLICA	R\$	135.000,00
03.04 - ASSISTENCIA E SOCIAL	R\$	458.000,00
03.05 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.782.000,00
03.06 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.026.000,00
03.07 - AGRICULTURA	R\$	160.000,00
03.08 - COMUNICAÇÕES	R\$	69.000,00
03.09 - TRANSPORTES	R\$	1.030.000,00
04.01 - FUNDEF	R\$	634.000,00
05.01 - SAUDE E SANEAMENTO	R\$	1.510.000,00
TOTAL.....	R\$	8.134.920,00



II - DESPESAS DISCRIMINADAS PÔR FUNÇÕES

01	- LEGISLATIVO	434.920,00
02	- JUDICIARIA	55.000,00
04	- ADMINISTRAÇÃO	841.000,00
06	- SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00
08	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	458.000,00
12	- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.351.000,00
16	- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.026.000,00
20	- AGRICULTURA	160.000,00
24	- COMUNICAÇÕES	69.000,00
26	- TRANSPORTES	1.030.000,00
27	- DESPORTO E LAZER	431.000,00
04.00	- FUNDEF	634.000,00
06.00	- SAUDE E SANEAMENTO	1.510.000,00
SOMA.....		8.134.920,00

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 7 do Item I e Item I, II, III e IV dos parágrafos I, II, III e IV do artigo 43 da LEI FEDERAL No 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta) pôr cento, do total das despesas fixadas nesta Lei para atender as insuficiências das dotações orçamentarias dos órgãos da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado desmembrar por decreto Orçamentário o valor de **R\$ 634.000,00** (Seiscentos Trinta e Quatro Mil Reais), destinado a manutenção do **FUNDEF**, e o valor de **R\$ 1.510.000,00** (Um Milhão, quinhentos e dez mil reais) destinado à **SECRETARIA DA SAUDE**, que terá autonomia própria.

Art. 6º - Fica as **SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE**, autorizadas a abrir crédito suplementares ate o limite constante do art.4 desta Lei.

Art. 7º - Dentro do Exercício Financeiro havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita até o limite previsto em Lei, conforme consta o parágrafo 8º art. 165 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2004, ficando revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e três (04.12.2003).

Valdivino Borges da Silva
 Prefeito Municipal.